Universidade Federal de São João del-Rei

Ministério da Educação

Boletim Interno de Serviços e Pessoal

Atos da Administração Superior
Pró-reitoria de Ensino de Graduação

São João del-Rei, 04 de março de 2024

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Profa. Cristiane Medina Finzi Quintão

PORTARIA Nº 12/UFSJ/PROEN, 29 DE DE FEVEREIRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria/Reitoria no 548, de 26 de setembro de 2022 DOU de 27 de setembro de 2022, combinada com a Portaria Normativa nº 038, de 4 de agosto de 2022 e considerando a portaria nº 051/UFSJ/PROEN e considerando:

- o Memorando PROEN nº06/2024 - COBIQ;

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** o docente Silvio Luiz Thomaz de Souza do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Bioquímica da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Cristiane Medina Finzi Quintão
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA / PROEN Nº 03, DE 04 DE MARÇO 2024.

Instruir sobre os procedimentos relativos à publicação dos editais de monitoria no âmbito dos cursos de graduação.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria/Reitoria n° 004, de 13 de abril de 2021 – DOU de 12 de abril de 2021, combinada com a Portaria/Reitoria nº 189, de 11 de maio de 2020 – DOU de 12 de maio de 2020, e considerando:

- A Resolução CONEP nº 055, de 20 de outubro de 2021, que Regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal de São João del-Rei –UFSJ, resolve:

Art. 1º **Instruir sobre os procedimentos relativos à publicação dos editais de monitoria no âmbito dos cursos de graduação.**

Art. 2º Os editais, para cada uma das unidades curriculares, serão abertos até 02 (duas) vezes no semestre letivo e, no caso de monitoria remunerada, não havendo preenchimento da vaga (não houver inscrição de discente), a bolsa será repassada para a unidade curricular seguinte, prevista na listagem aprovada pelo Colegiado de curso e enviada ao SEACA.

Art. 3º O docente que não se atentar às atribuições do monitor e envolvê-lo em atividades vedadas pela Resolução do Programa de Monitoria ficará impedido de solicitar monitor nos dois próximos períodos letivos.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 04 de março de 2024 e tem validade de um ano.

Professora Cristiane Medina Finzi Quintão

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

PROEN/UFSJ

CRISTIANE MEDINA FINZI QUINTAO:87351757100

Assinado de forma digital por CRISTIANE MEDINA FINZI QUINTAO:87351757100
Dados: 2024.03.04 10:43:59 -03'00'